



ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

**PARECER Nº 002/CPCJFEFFO/2025**

**PROPOSITURAS:**

**PROJETO DE LEI Nº 215-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, e Lei 2.248- GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências”. R\$ 5.021.329,91 (Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria do Meio Ambiente SEMA, Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP).

**PROJETO DE LEI Nº 219-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências”. R\$ 7.255.272,65. (Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural).

**PROJETO DE LEI Nº 220-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248-GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências”. R\$ 6.249.899,77 (Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA).

**PROJETO DE LEI Nº 221-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”. R\$ 530.000,00 (Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA).





ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

**PROJETO DE LEI Nº 222-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248- GP/2024 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2025) e dá outras providências”. R\$ 2.065.335,93 (Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania).

**PROJETO DE LEI Nº 223-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente”. R\$ 20.227.339,00 (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP).

**PROJETO DE LEI Nº 224-GP/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 2.248- GP/2024. R\$ 9.423.594,74 (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Estradas e Logística e Secretaria Municipal de Saúde)

**AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

Presidente: **Jefferson de Castro Clímaco**

Relator: **Francisco Célio Brito Silva**

Secretário: **André Luiz Baier**

**I – RELATÓRIO**

O Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224, foram apresentados neste Poder Legislativo.





ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

Em 11/02/2025, foi encaminhado para CCJ conforme Memorando nº 004/GP-AFS/2025, pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

É o que cumpria relatar, passo para a análise.

## **II – ANÁLISE**

Versam os Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224, sobre autorizações de abertura de crédito.

Em análise aos projetos encaminhados, verificou-se que estão em conformidade com os preceitos constitucionais, respeitando os princípios da legalidade, da publicidade, da anualidade, do equilíbrio orçamentário e da separação dos poderes, não verificando quaisquer inconstitucionalidades ou ilegalidade nas referidas proposições, visto que os projetos tratam de autorização para abertura de crédito nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, manifesto-me pela constitucionalidade de todas as proposições citadas acima.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, depois de verificados a constitucionalidade, a legalidade e a boa técnica legislativa, este Relator se manifesta pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224.

## **III – VOTO DO PRESIDENTE**

Sigo o voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224.

## **IV – VOTO DO SECRETÁRIO**





ESTADO DE RONDONIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇA, ECONOMIA  
E ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA  
MAMORÉ-RO

Convirjo do voto do Excelentíssimo Relator pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224.

**V– RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição e Justiça, opinou por unanimidade pela constitucionalidade dos Projetos de Leis nº 215, nº 219, nº 220, nº 221, nº 222, nº 223, e nº 224.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de fevereiro de 2025.

---

**Ver. Francisco Célio Brito Silva**  
=Relator=

---

**Ver. André Luiz Baier**  
=Secretário=

---

**Ver. Jefferson de Castro Clímaco**  
=Presidente=



# Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60

Av. Dom Pedro II

www.novamamore.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
| <b>Parecer</b>    | <b>002/CCJ/2025</b>  | <b>17/02/2025</b> |

|                                             |                                                                                     |                                                                                     |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID: <b>130744</b>                           | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC: <b>BD528559</b>                        |  |  |
| Processo: <b>0-0/0</b>                      |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário: <b>JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO</b> |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação: <b>17/02/2025 17:24:27</b>         | Finalização: <b>17/02/2025 17:27:09</b>                                             |                                                                                     |

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| MD5: <b>E75D6DA612B9866C6CC50F9250892FF7</b>                                    |
| SHA256: <b>0B6BEC5373CECA6080134610A9917E671555DE6793CA6BAED5E5B7978DF18D5F</b> |

Súmula/Objeto:

**PARECER Nº 002/CCJ/2025**

### INTERESSADOS

|                  |             |    |                     |
|------------------|-------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL | Nova Mamoré | RO | 17/02/2025 17:25:45 |
|------------------|-------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|                    |                     |
|--------------------|---------------------|
| ANÁLISE E PARECER. | 17/02/2025 17:25:55 |
|--------------------|---------------------|

### CIENTES

|                             |                     |
|-----------------------------|---------------------|
| LARISSA SILVA SODRE ALMEIDA | 17/02/2025 18:35:47 |
| JOSE DOMINGOS DOS SANTOS    | 18/02/2025 08:41:03 |
| ADALTO FERREIRA DA SILVA    | 18/02/2025 08:57:41 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                                                                                                |          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|  JEFFERSON DE CASTRO CLÍMACO | VEREADOR | 17/02/2025 17:27:17 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

|                                                                                                                |          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|  FRANCISCO CELIO BRITO SILVA | VEREADOR | 17/02/2025 17:34:30 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

|                                                                                                     |          |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|
|  ANDRE LUIZ BAIER | VEREADOR | 17/02/2025 18:01:31 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 130744 e o CRC BD528559.